



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete nº 205/2023.

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA!
DESIGNAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA!

Planura/MG, 15 de dezembro de 2023.

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 44 /2023.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, venho à presença desta respeitável Casa Legislativa, apresentar o Projeto de Lei nº 44 /2023, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E NA MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Poder Executivo Municipal apresenta o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe acerca das ações necessárias para implementação do projeto de habitação de interesse social por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), desenvolvidos pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

O assunto disciplinado no presente projeto de lei tem como principal fundamento o princípio da dignidade da pessoa humana, visto que busca gerar uma melhor qualidade de vida para a população do nosso Município ao

oportunizar a muitas famílias a aquisição da casa própria, que é o sonho de muitas delas.

Os desafios na área de habitação de interesse social são grandes, bem como a complexidade exigida em seus projetos para acessar aos programas ainda existentes. Frente a isso, faz-se necessário a composição de parcerias com diferentes entes para dar viabilidade a estes empreendimentos e promover sua efetiva realização.

Assim, é fundamental estarmos preparados e em condições de avançarmos em nossos projetos e propostas para oportunizar a habitação de interesse social no Município, em que, para poder pleitear recursos financeiros e o apoio dos subsídios previstos frente aos Programas Habitação de Interesse Social, o Chefe do Poder Executivo deverá estar autorizado a realizar algumas ações, dentre as quais, contratar empresas e realizar convênios para colocar em prática o parcelamento da área e, posteriormente, propiciar a construção das moradias.

Em face a estes aspectos acima esposados, os quais se revelam de fundamental interesse de nossa comunidade, encaminhamos o presente Projeto de Lei para viabilizar o projeto de habitação de interesse social no Município.

Portanto, diante do caráter de urgência urgentíssima desta demanda, tendo em vista que o Ministério da Cidades conferiu o prazo até 31 de dezembro de 2023 para a aprovação do presente projeto, solicito a realização de reunião extraordinária e contamos com a costumeira colaboração dos nobres edis na aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência.

ANTONIO LUIZ
BOTELHO:452
72760697

